



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS PARNAMIRIM

Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Nova Esperança, PARNAMIRIM / RN, CEP 59143-455

Fone: (84) 4005-4108

PARECER Nº 16/2025 -
COCOMP/DIAD/DG/PAR/RE/IFRN

18 de setembro de 2025

PROCESSO Nº [23424.000889.2025-14](#)

INTERESSADO: COMISSÃO DO PREGÃO Nº 90003/2025 - UASG 152756

ASSUNTO: HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL- ITEM 1- X4 SERVIÇOS - PREGÃO MERENDEIRO(A) - PAR

1. Trata o presente documento de 1º Parecer técnico referente a **Habilitação (qualificação técnica e técnico-operacional itens 9.33 a 9.37 do Termo de Referência)** da empresa **X4 SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, CNPJ 27.571.784/0001-64**, apresentada para o **ITEM 1 (CAMPUS PARNAMIRIM)**, do **pregão 90003/2025 - UASG 152756**.

2. Diante dos pontos a serem avaliados segue análise com situação de cada variável do Termo de Referência:

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O POSTO DE MERENDEIRO(A)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

*"9.33. **Declaração** de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação."

Avaliação: Documento enviado.- Regular, Atende ao item do TR.

*"9.34. **Comprovação de aptidão** para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

*9.34.1.1. **contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços**, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;*

*9.34.1.2. **contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;***

9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

*9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação**, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.*

9.34.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente"

Avaliação: Empresa enviou atestados de capacidade técnica que dizem respeito a objetos similar ao da contratação em questão e juntos ultrapassam o somatório mínimo de tempo exigido pra habilitação- Regular, Atende ao item do TR.

"9.35. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório em um raio de até 150 km do município do campus ao qual prestará o serviço (ANEXO V deste termo de referência), o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato."

Avaliação: Documento enviado.- Regular, Atende ao item do TR.

4. CONCLUSÃO:

Após a avaliação dos documentos (atestados de capacidade técnica e declarações), esta Comissão entende-se que a empresa **X4 SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, CNPJ 27.571.784/0001-64 ATENDEU AOS REQUISITOS DOS ITENS 9.34, 9.34.1.1 e 9.34.1.2** do Termo de Referência (em anexo ao Edital 90003/2025 - UASG 152756).

Por fim, a empresa será habilitada técnica-operacionalmente.

Atenciosamente,

Ana Cláudia Nóbrega de Medeiros
Membro Administrativo- Campus Parnamirim
PORTARIA Nº 167/2025 - DG/PAR/RE/IFRN

Rute Paula da Silva
Coordenadora de compras- Parnamirim

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rute Paula da Silva, Coordenação de Compras - FAG-IFRN - COCOMP/PAR**, em 18/09/2025 21:26:10.
- **Ana Cláudia Nobrega de Medeiros, DIRETOR(A) - CD0004 - DIAD/PAR**, em 18/09/2025 21:28:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 959833
Código de Autenticação: 08acffa795

